



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI Nº 669/2009

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, ATIVOS E INATIVOS, AOS PENSIONISTAS, DA MUNICIPALIDADE E AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>15.255</u>
Folha N.º <u>17</u>
Em <u>06 / 03 / 09</u>

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Aprovou, e Eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:-

LEI

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder reajuste salarial de 5,28%, (cinco vírgula vinte e oito por cento), aos Servidores Estatutários, Ativos e Inativos, aos Pensionistas da Municipalidade e aos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Artigo 2º - O reajuste autorizado deve observar, rigorosamente, o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Artigo 3º - Esta Lei passará a vigor, retroativamente, a 01 de Fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2.009.

**TOMAS ANTONIO BAJÓ POLO
PREFEITO MUNICIPAL**